EMENDA MODIFICATIVA Nº 036/2021

AUTORIA: Agnaldo Lansoni (DEM)

Modifica-se os **§ 1º** e **§ 2º,** no **Art. 10.** do Projeto de Lei n° 1661/2021 que, "DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Que passam a ter a seguinte Redação:

Onde lia-se:

Art. 10º – (...)

§ 1º - a Unidade Escolar que não tiver candidatos inscritos para participar no processo seletivo, caberá ao secretário Municipal de Educação a indicação do profissional para a nomeação, que preencha os requisitos previstos ***no artigo 9º***, desta lei, podendo este profissional ser de qualquer Unidade Escolar.

§ 2º - Caso o Diretor Escolar em exercício fique impossibilitado de cumprir suas funções poderá ser nomeado *substituto indicado pelo Secretário Municipal de Educação do Município, que preencha os requisitos previstos no* ***artigo 9º.*** *desta lei.*

Passa-se a ler:

Art. 10º – (...)

§ 1º - a Unidade Escolar que não tiver candidatos inscritos para participar no processo seletivo, caberá ao Secretário Municipal de Educação a indicação do profissional para a nomeação, que preencha os requisitos previstos ***no artigo 8º***, desta lei, podendo este profissional ser de qualquer Unidade Escolar.

§ 2º - Caso o Diretor Escolar em exercício fique impossibilitado de cumprir suas funções poderá ser nomeado *substituto indicado pelo Secretário Municipal de Educação do Município, que preencha os requisitos previstos no* ***artigo 8º.*** *desta lei.*

JUSTIFICATIVA

Oral.

Sala da Comissão Geral, aos 07 de dezembro de 2021.

Agnaldo Lansoni (DEM)
Vereador Autor

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 13/12/2021